

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 040/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E ELÉTRICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS, LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM E ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES.



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso até a fase de negociação

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/05/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

QR-CODE DA PLATAFORMA DE PREGÃO



QR-CODE DOS MANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO 040/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **SANTANA DOS MONTES/MG**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de apoio, mediante Portaria nº 007/2026 para a inserção e monitoramento de dados no portal de licitações de Santana dos Montes www.santanadosmontes.licitapp.com.br

DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E ELÉTRICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS, LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM E ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitante (s) vencedora (s), mediante emissão de Autorização de Compras ou Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **04/05/2026 às 16h** ao dia **11/05/2026 às 07:30H**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **06/05/2026**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/05/2026 às 07:30H**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **11/05/2026 às 08:00H**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o Portal do Licitapp: <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 99515-6335. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

5.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- Consórcio¹ de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

g) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011).

5.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.3. Supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Declaração Unificada**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL LICITAPP

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal Licitapp, acessando o seguinte endereço: <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>; e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

Para melhor entendimento quanto ao seu credenciamento, favor baixar o manual de cadastro no site: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras:** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//> .

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de “**Pregão Eletrônico**” implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SANTANA DOS MONTES, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital. .

8.1.1 Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem seguindo o disposto no art 60 da lei 14133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

9.1.1 No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que.

- ✚ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ;
- ✚ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✚ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✚ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✚ Que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✚ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- + Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- + Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- + Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- + Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Santana dos montes.
- + Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes considerados vencedores após o término da fase de lances, e declarados vencedores, encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até **02 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro prorrogável por mais **02 (duas)**.

A prorrogação de que trata o item 13.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação especial; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**

a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**
- d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
 “Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
 Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 “IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”
- e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.
- f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. **(DECLARAÇÃO UNIFICADA)**.

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de SANTANA DOS MONTES, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento;**

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras** <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **02h** (duas) horas **ACOMPANHADA DO FOLDER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA CONFERÊNCIA**, devendo ser anexada através do sistema <https://santanadosmontes.licitapp.com.br//>.

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **DECLARAÇÃO UNIFICADA**. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.10. A proposta deverá indicar a **ÚNICA MARCA e MODELO DOS EQUIPAMENTOS (SE HOUVER OPÇÕES DE MODELOS)**, lembrando que fica vedada a inclusão de marca quando se tratar do mesmo nome da empresa, pois haverá quebra de sigilo da proposta, neste caso, deverá constar **Marca Própria**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a entrega, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.4.1. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO V. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de SANTANA DOS MONTES que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II **letra "d"** da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública; por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal Solicitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - pelo cancelamento de preços registrados;
- II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1 Administração Pública Municipal poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
- b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de SANTANA DOS MONTES, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na **letra “d”** deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de compras**.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **“b” e “c”** do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

25.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;
Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo III;
Minuta do Contrato IV;
Declarações Unificadas V.

SANTANA DOS MONTES, 27 de abril de 2026.

Aloiso Viana da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS E ELÉTRICAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS, LIMPEZA URBANA, JARDINAGEM E ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES-MG.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação
1	30	UN	00000042827- ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, COM MOTOR 2 TEMPOS, CI ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, COM MOTOR 2 TEMPOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 33 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2 KW, EQUIPADA COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 0,7 LITROS E OPERAÇÃO COM MISTURA 50:1 OU CONFORME FABRICANTE, DEVENDO ACOMPANHAR CABEÇOTE COM FIO DE NYLON, LÂMINA METÁLICA E CINTURÃO ERGONÔMICO, ALÉM DE POSSUIR PUNHO TIPO GUIDÃO OU SIMILAR E LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 45 CM, ATENDENDO A NÍVEIS MÁXIMOS DE RUÍDO DE ATÉ 90 DB(A) NO OPERADOR E VIBRAÇÃO DE ATÉ 5 M/S², UTILIZANDO LUBRIFICAÇÃO ADEQUADA PARA MOTOR E TRANSMISSÃO, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2	10	UN	00000042828- PODADOR DE ALTURA A COMBUSTÃO EQUIPADO COM MO PODADOR DE ALTURA A COMBUSTÃO EQUIPADO COM MOTOR DE 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KW, DOTADO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 LITROS E RESERVATÓRIO DE ÓLEO DE CORRENTE DE NO MÍNIMO 0,14 LITROS, COM VELOCIDADE DA CORRENTE DE ATÉ 20,5 M/S, EQUIPADO COM SABRE DE APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS, PASSO DE CORRENTE DE 1/4", CORRENTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA E SISTEMA DE SABRE COM PONTA TIPO ROLANTE, DEVENDO ACOMPANHAR CINTURÃO SIMPLES PARA SUSTENTAÇÃO, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 7 KG SEM O CONJUNTO DE CORTE E COMPRIMENTO TOTAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA PARA PODA EM ALTURA, APRESENTANDO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OPERADOR DE ATÉ 89 DB(A) E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE ATÉ 107 DB(A), ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
3	10	UN	00000042829- SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A COMBUSTÃO, EQUIPA SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A COMBUSTÃO, EQUIPADO COM MOTOR DE 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 50 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6 KW, DOTADO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 LITROS, OPERANDO COM ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 7.000 RPM E MARCHA LENTA EM TORNO DE 2.500 RPM, COM FORÇA DE SOPRO MÍNIMA DE 22 N, FLUXO DE AR NO BICO DE NO MÍNIMO 12 M³/MIN (OU EQUIVALENTE EM M³/H) E VELOCIDADE MÁXIMA DO AR DE APROXIMADAMENTE 120 M/S, EQUIPADO COM BICO ARREDONDADO E CINTURÃO/ARNÊS INTEGRADO PARA SUSTENTAÇÃO, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 10 KG, APRESENTANDO NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OPERADOR DE ATÉ 110 DB(A) E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE ATÉ 113 DB(A), ALÉM DE NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 6,1 M/S², ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	10	UN	00000042830- MOTOSSERRA A COMBUSTÃO EQUIPADA COM MOTOR DE MOTOSSERRA A COMBUSTÃO EQUIPADA COM MOTOR DE 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 61 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,9 KW, COM VELOCIDADE DE CORRENTE DE APROXIMADAMENTE 18,4 M/S, COMPATÍVEL COM SABRES DE COMPRIMENTO ENTRE 33 CM E 70 CM, ACOMPANHADA DE SABRE DE APROXIMADAMENTE 38 CM (15 POLEGADAS), COM PASSO DE CORRENTE DE 3/8" E CORRENTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, APRESENTANDO PESO APROXIMADO DE ATÉ 6,5 KG SEM O CONJUNTO DE CORTE, NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 7 M/S² NAS EMPUNHADURAS, SENDO ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, ATENDENDO ÀS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO 040/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**
023/2026**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

			NORMAS DE SEGURANÇA E EMISSÃO VIGENTES, FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEVENDO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 CORRENTE ADICIONAL COMPATÍVEL, 1 CAPA DE PROTEÇÃO DO SABRE/CORRENTE, 1 FRASCO DOSADOR, CHAVES PARA MANUTENÇÃO (HEXAGONAIS E/OU COMBINADAS), CHAVE DE FENDA, CHAVE MÚLTIPLA, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E APOIO DE CORTE.
5	10	UN	00000042831- MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA PORTÁTIL COM TECNOL MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA PORTÁTIL COM TECNOLOGIA INVERSORA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), MONOFÁSICA, COM FAIXA DE CORRENTE DE SAÍDA MÍNIMA DE 20 A E MÁXIMA DE 250 A, POTÊNCIA APROXIMADA DE 8,5 KW, APTA AOS PROCESSOS DE SOLDAGEM MMA E TIG, COMPATÍVEL COM ELETRODOS DE ATÉ 5 MM, COM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 60%, EQUIPADA COM VISOR DIGITAL PARA AJUSTE E MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, FUNÇÃO ANTIADERENTE (ANTI STICK) E CLASSE DE ISOLAMENTO MÍNIMA F, ADEQUADA PARA SOLDAGEM DE DIVERSOS MATERIAIS METÁLICOS, INCLUINDO AÇO CARBONO, AÇO INOXIDÁVEL E LIGAS METÁLICAS, COM ESTRUTURA PORTÁTIL DE APROXIMADAMENTE ATÉ 5 KG, DOTADA DE ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVENDO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, GARRA NEGATIVA, PORTA-ELETRODO, MÁSCARA DE PROTEÇÃO E ESCOVA DE LIMPEZA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	10	UN	00000042832- COMPACTADOR DE SOLO TIPO PERCUSSÃO (SAPO), EQ COMPACTADOR DE SOLO TIPO PERCUSSÃO (SAPO), EQUIPADO COM MOTOR A COMBUSTÃO MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7 KW, APRESENTANDO VELOCIDADE DE OPERAÇÃO APROXIMADA DE 16,5 M/MIN, COM PLACA DE COMPACTAÇÃO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE COMPRIMENTO E 280 MM DE LARGURA, DIMENSÕES TOTAIS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 726 MM DE COMPRIMENTO, 345 MM DE LARGURA E 1.084 MM DE ALTURA), PESO APROXIMADO DE ATÉ 70 KG, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OPERADOR DE ATÉ 92 DB(A) E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE ATÉ 106 DB(A), ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES, SENDO ADEQUADO PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO EM OBRAS E MANUTENÇÃO, FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	5	UN	00000042833- TRATOR CORTADOR DE GRAMA EQUIPADO COM PLATAFO TRATOR CORTADOR DE GRAMA EQUIPADO COM PLATAFORMA DE CORTE COM LARGURA MÍNIMA DE 108 CM, ALTURA DE CORTE AJUSTÁVEL ENTRE 25 MM E 105 MM, DOTADO DE RODAS QUE SE AJUSTEM ÀS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO, SISTEMA DE DIREÇÃO ERGONÔMICO COM ACIONAMENTO POR PEDAIS DUPLOS, VELOCIDADE DE ATÉ 10 KM/H À FRENTE E 6 KM/H EM MARCHA À RÉ, MOTOR A COMBUSTÃO COM CILINDRADA MÍNIMA DE 635 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 21 HP (OU EQUIVALENTE EM KW), BICILÍNDRICO, MOVIDO A GASOLINA E COM FILTRO DE ÓLEO, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO CONFORTÁVEL EM MATERIAL RESISTENTE, PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, MEDIDOR DE HORAS DIGITAL, POSSIBILIDADE DE ACOPLAMENTO DE COLETOR DE GRAMA COMO ACESSÓRIO, DIMENSÕES E PNEUS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA PARA OPERAÇÃO EM TERRENOS IRREGULARES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
8	10	UN	00000042834- PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A COMBUSTÃO, E PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A COMBUSTÃO, EQUIPADO COM MOTOR MOVIDO A GASOLINA, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 25 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,75 KW, DOTADO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,6 LITROS E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, COM VAZÃO DE APLICAÇÃO APROXIMADA DE 4 LITROS POR MINUTO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA (APROXIMADAMENTE 63 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 37 CM DE ALTURA) E PESO APROXIMADO DE ATÉ 10 KG, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E SOLUÇÕES LÍQUIDAS EM GERAL, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9	20	UN	00000042835- FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍ FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 760 W, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 16 MM EM CONCRETO, 13 MM EM AÇO E 30 MM EM MADEIRA, ROTAÇÃO VARIÁVEL DE ATÉ 2.800 RPM E TAXA DE IMPACTO DE ATÉ 44.800 IMPACTOS POR MINUTO, EQUIPADA COM MANDRIL DE 13 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 303 X 72 X 222 MM, PESO APROXIMADO DE ATÉ 2 KG E NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 19 M/S², DEVENDO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PUNHO AUXILIAR, CHAVE PARA MANDRIL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, MARTELO PLÁSTICO, ALICATE UNIVERSAL ISOLADO, TRENA DE 5 METROS, CHAVE AJUSTÁVEL, MARTELO TIPO UNHA COM CABO RESISTENTE, ESTILETE, CHAVES DE FENDA E PHILLIPS, CHAVE TESTE, CONJUNTO DE BROCAS PARA MADEIRA, AÇO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO 040/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**
023/2026**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

			CONCRETO EM DIFERENTES DIÂMETROS, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	20	UN	00000042836- PARAFUSADEIRA ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA PARAFUSADEIRA ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON-LÍTIO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 12 V OU SUPERIOR, EQUIPADA COM MANDRIL DE NO MÍNIMO 3/8" (10 MM), COM CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, AJUSTE DE TORQUE COM MÚLTIPLOS NÍVEIS, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDERRAPANTE E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA, DEVENDO ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, CARREGADOR, UMA OU DUAS BATERIAS, JOGO DE BITS E/OU BROCAS E MALETA PARA TRANSPORTE, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.
11	20	UN	00000042837- SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL COM POTÊNCIA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PORTÁTIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.650 W EM 110 V ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.100 RPM, EQUIPADA COM DISCO DE APROXIMADAMENTE 235 MM DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 85 MM A 90°, 60 MM A 45° E 53 MM A 50°, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 380 MM E PESO DE APROXIMADAMENTE 7 KG, ADEQUADA PARA CORTES EM MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
12	10	UN	00000042838- MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO E MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO EM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, TAXA DE IMPACTO VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 950 E 1.900 IMPACTOS POR MINUTO, ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA DE 25 J, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 576 X 128 X 265 MM, PESO APROXIMADO DE ATÉ 10 KG, NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 16,5 M/S ² , ADEQUADO PARA TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E ROMPIMENTO EM CONCRETO E MATERIAIS SIMILARES, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DE 1 PONTEIRO E 1 TALHADEIRA, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
13	10	UN	00000042839- MISTURADOR ELÉTRICO PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO MISTURADOR ELÉTRICO PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO EM 127 V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.600 W, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 850 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 380 X 280 X 233 MM E PESO DE ATÉ 5 KG, COM SISTEMA DE DUPLA ISOLAÇÃO (CLASSE II), ADEQUADO PARA MISTURA DE ARGAMASSAS, TINTAS E MATERIAIS SIMILARES, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS E ESTRUTURA RESISTENTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DE 1 PUNHO SUPORTE, 1 EXTENSÃO DA PÁ, 1 PÁ PARA MISTURA E 2 CHAVES FIXAS, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
14	5	UN	00000042840- PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA A COMBUSTÃO, EQ PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA A COMBUSTÃO, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 9 KW, PARTIDA ELÉTRICA, COM FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 65 KN E VELOCIDADE DE OPERAÇÃO APROXIMADA DE 30 M/MIN, DOTADA DE INDICADOR DE COMPACTAÇÃO, LARGURA DE PLACA APROXIMADA DE 700 MM, PESO OPERACIONAL DE APROXIMADAMENTE ATÉ 500 KG, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OPERADOR DE ATÉ 96 DB(A) E NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DE ATÉ 109 DB(A), ADEQUADA PARA SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO VIGENTES, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
15	20	UN	00000042841- PLAINA ELÉTRICA PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO EM 1 PLAINA ELÉTRICA PORTÁTIL COM ALIMENTAÇÃO EM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W, LARGURA DE CORTE APROXIMADA DE 82 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 1 MM, ROTAÇÃO DE ATÉ 16.000 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 285 X 157 X 160 MM E PESO DE ATÉ 2 KG, ADEQUADA PARA TRABALHOS DE DESBASTE E ACABAMENTO EM MADEIRA, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
16	20	UN	00000042842- FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO EM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 470 W, ROTAÇÃO VARIÁVEL DE ATÉ 2.100 RPM E TAXA DE IMPACTO DE ATÉ 4.800 IMPACTOS POR MINUTO, ENERGIA DE IMPACTO APROXIMADA DE 1,4 J, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 13 MM EM AÇO, 24 MM EM MADEIRA E 18 MM EM CONCRETO, NÍVEL DE RUÍDO DE ATÉ 98 DB(A) E VIBRAÇÃO DE ATÉ 10 M/S ² , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 285 X 75 X 208 MM E PESO DE ATÉ 2 KG, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO 040/2026****EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**
023/2026**PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

			EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
17	20	UN	00000042843- PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO, EQUIPADO COM PERFURADOR DE SOLO A COMBUSTÃO, EQUIPADO COM MOTOR 2 TEMPOS, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 50 CM³ E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 HP, MOVIDO A GASOLINA, COM SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 7.200 RPM, PESO APROXIMADO DE ATÉ 13 KG, DEVENDO ACOMPANHAR BROCA DE PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 200 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, ADEQUADO PARA PERFURAÇÃO DE SOLO EM ATIVIDADES DIVERSAS, SENDO FORNECIDO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
18	20	UN	00000042844- ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA COM POTÊNCIA ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 840 W, EQUIPADA COM DISCO DE APROXIMADAMENTE 115 MM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO DE ATÉ 11.000 RPM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 271 X 129 X 106 MM E PESO DE ATÉ 2 KG, NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ 7,5 M/S², ADEQUADA PARA CORTE E DESBASTE DE MATERIAIS DIVERSOS, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
19	20	UN	00000042845- ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO EM 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.200 W, ROTAÇÃO DE ATÉ 6.600 RPM, COMPATÍVEL COM DISCOS DE DESBASTE E DIAMANTADOS DE ATÉ 230 MM (9") E DISCO DE CORTE COMPATÍVEL COM A CATEGORIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 473 X 249 X 140 MM, EQUIPADA COM CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS, ADEQUADA PARA SERVIÇOS DE CORTE E DESBASTE EM MATERIAIS DIVERSOS, DEVENDO POSSUIR EMPUNHADURA ERGONÔMICA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA, SENDO FORNECIDA NOVA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
Total:	280		

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E A NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as Secretarias Municipais de Santana dos Montes-MG com equipamentos adequados para a execução eficiente de serviços essenciais, tais como manutenção urbana, obras públicas, limpeza urbana, jardinagem e demais atividades operacionais.

Atualmente, observa-se a insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos existentes, o que compromete a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população. A aquisição dos itens permitirá maior agilidade, produtividade, segurança dos servidores e redução de custos com manutenções corretivas frequentes.

Além disso, a modernização do parque de equipamentos contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, conservação de espaços públicos e atendimento mais eficiente às demandas da comunidade.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo garantir a aquisição de equipamentos, máquinas e ferramentas motorizadas e elétricas destinados à execução de serviços de manutenção, obras, limpeza urbana, jardinagem e demais atividades operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, visando assegurar maior eficiência, qualidade e produtividade na prestação dos serviços públicos, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com a utilização de equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento, reduzindo o tempo de execução das atividades e aumentando a capacidade de resposta da Administração às demandas da população; busca-se ainda diminuir a dependência de contratações terceirizadas, promover a padronização dos equipamentos utilizados, facilitar a manutenção e reposição de peças, além de permitir melhor planejamento e controle operacional, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP e a desnecessidade do Mapa de Risco – MR, pois já se conhece a solução ora pretendida. Tais documentos foram dispensados conforme inciso I do artigo 23 da lei 14133/2021 e decreto Municipal. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o mesmo artigo, inciso III, do mesmo decreto, não o produziu.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal o Município ainda não plica o PAC pois o mesmo está em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratação. Ademais disto, a demanda está devidamente alinhada com a Lei Orçamentária e o planejamento da Secretaria demandante.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de equipamentos, máquinas e ferramentas motorizadas e elétricas destinados à Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando a possibilidade de variação da demanda entre os diversos setores responsáveis pela execução de serviços de manutenção, obras, limpeza urbana, jardinagem e demais atividades operacionais, bem como a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados; a necessidade de aquisição desses equipamentos não ocorre de forma única e imediata, podendo surgir gradualmente em razão da execução de serviços rotineiros, demandas emergenciais, substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e ampliação da capacidade operacional das equipes, de modo que o Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando tanto compras excessivas quanto a indisponibilidade de equipamentos essenciais; sob o aspecto da economicidade, o SRP possibilita a contratação com base nos menores preços unitários obtidos em ambiente competitivo, garantindo que o pagamento ocorra apenas pelos itens efetivamente adquiridos, contribuindo para o equilíbrio do planejamento orçamentário e financeiro, além de ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar condições mais vantajosas ao Município; do ponto de vista operacional e administrativo, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à gestão pública, permitindo a emissão de autorizações de fornecimento conforme a disponibilidade orçamentária e a real necessidade das secretarias demandantes, ressaltando-se que o Município não dispõe de meios próprios para fabricação ou manutenção avançada desses equipamentos, nem de estoque suficiente para suprir todas as demandas ao longo do exercício, o que reforça a adequação do modelo de aquisição parcelada; por fim, a adoção do SRP reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, permitindo ajustes quantitativos durante a vigência da ata, promovendo maior eficiência, celeridade, padronização e segurança jurídica às contratações, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se, assim, a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA

O levantamento de mercado realizado no presente TR seguiu rigorosamente as diretrizes estabelecidas no art 23, da lei 14.133/2021, que preconiza o valor médio praticado no mercado. Sendo o objetivo principal deste levantamento identificar a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da administração, conforme a demanda descrita.

Considerando o levantamento de mercado realizado de forma criteriosa almejando identificar empresas para a aquisição acima pleiteada.

Destaca-se que, diante das quantidades apresentas e a diversidade de meios utilizados para a apuração dos valores, conforme o art. 23, da lei 14.133/2021 - é passível de alcançar o valor médio de mercado, pesquisas acerca de contratações similares pela administração pública em execução ou concluídas dentro do período de 1(um) ano.

Diante do exposto, restou demonstrado que os orçamentos são viáveis e atendem os requisitos de eficácia, economicidade e eficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 040/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. O descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:
2. A quantidade descrita na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e estima-se que serão necessárias estas quantidades para suprir as demandas das secretarias. Este Procedimento será (processo regular ou Registro de preços) Trata-se de onde busca a economicidade com a centralização das necessidades das Secretarias em um único procedimento.
3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de Portal de Contratações Públicas e com fornecedor do Ramo, Banco de Preços, ora mídia especializada que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do inciso III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
4. Os **valores** acima REFERENCIADOS NO ITEM 01 serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.
5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O critério adotado para a presente contratação é o de menor preço por item, aplicável ao fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentas motorizadas e elétricas destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG, de modo a assegurar que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício, conciliando qualidade, eficiência e economicidade, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, ampliando a competitividade e evitando a concentração indevida de fornecimento; a opção pela avaliação individualizada por item fundamenta-se no princípio da economicidade, possibilitando a obtenção dos melhores preços unitários em ambiente competitivo, com observância da celeridade, eficiência e dos custos indiretos envolvidos, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente às necessidades dos serviços de manutenção, obras, limpeza urbana, jardinagem e demais atividades operacionais do Município; sob esse aspecto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que a contratação ocorra com base nos menores preços unitários, assegurando que o pagamento seja realizado apenas pelos itens efetivamente adquiridos, sem a necessidade de empenho integral do quantitativo estimado, contribuindo para o equilíbrio do planejamento orçamentário e financeiro e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas; do ponto de vista operacional e administrativo, o SRP proporciona maior flexibilidade à gestão pública, permitindo que as autorizações de fornecimento sejam emitidas conforme a disponibilidade orçamentária e a real necessidade das secretarias demandantes, especialmente considerando a natureza variável e imprevisível das demandas e a inexistência de meios próprios para fabricação ou estoque suficiente desses equipamentos ao longo do exercício; por fim, a adoção do SRP reduz a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, possibilita ajustes quantitativos durante a vigência da ata e promove maior eficiência, celeridade, padronização e segurança jurídica à contratação, revelando-se a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

NATUREZA DO BEM

1. O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM.

1. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

1.1 Os prazos de entrega dos materiais serão **de até 30 dias úteis**, contados do recebimento pelo fornecedor da ordem de compras e/ou documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

1.2. Os produtos deverão ser entregues no local onde serão realizados os serviços, no horário das 07hs às 12hs e das 13hs às 16hs, sob a supervisão do fiscal de contratos para comprovar as entregas.

1.3 Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra a ser expedido.

1.4 Sem prejuízo do disposto em item anterior, os produtos deverão ser de primeira linha, obedecendo aos padrões de domínio público, bem como as normas e legislação vigente.

1.5 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto ofertado. Por solicitação do setor demandante, se for o caso a pregoeira solicitará as amostras dos produtos dos lotes, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência e para a realização de testes, sob pena de desclassificação.

1.6 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarente e oito) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.7 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

1.7.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem original do fabricante, de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificações de temperatura exigidas em rótulo, garantindo sua integridade.

1.8 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como das Ordens de Compra dela oriundos, no que diz respeito ao objeto desta licitação.

1.9 Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.

1.10 Juntamente com a entrega do bem, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

1.11 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

1.12 O objeto desta licitação será recebido pelos responsáveis da Secretaria Municipal requisitante e ou fiscal de contratos, nas seguintes condições:

1.12.1 Provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo prazo de **02(dois) dias úteis;**

1.13.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

1.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

1.16 Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **02h** (duas) horas **ACOMPANHADA DO FOLDER DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA CONFERENCIA**, devendo ser anexada através do sistema <https://santanadosmontes.licitapp.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

PROVA DE QUALIDADE E AMOSTRAS

1. A Secretaria requisitante, PODERÁ SOLICITAR prova de Qualidade do bem licitado.

2.1. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. A (s) licitante (s) cuja oferta for vencedora quando solicitada poderá ser suscitada apresentar a amostra (s) /protótipo (s), para avaliação da qualidade e característica técnica dos produtos ofertados pelo vencedor. A amostra deverá ser enviada para Secretaria de Obras, aso cuidados da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, no prazo de 02 dias úteis após a solicitação via chat.

2.3. O prazo para entrega dos itens deste processo pela contratada, tanto nos itens solicitados, em quantidade mínima de 01 (uma) amostra de cada, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar de a solicitação da secretaria, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outros sanções aplicáveis.

2.4. As amostras serão fornecidas pela empresa vencedora sem gerar nenhum ônus para a prefeitura de Santana dos Montes, incluindo os casos de retrabalho.

2.5. O item poderá ser retirado pela contratada somente após a primeira remessa de entrega de material, para que possa ser conferido a qualidade dos produtos.

2.6. Havendo necessidade, a critério do contratante, de fazer modificações no layout de qualquer um dos itens, ou, no caso definitivos, havendo necessidade de fazer modificações por qualquer erro por parte da **CONTRATADA**, em desacordo com os modelos aprovados pela contratante, a **CONTRATADA** se compromete a corrigir o erro e providenciar a substituição dos itens defeituosos no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da solicitação da Prefeitura de Santana dos Montes, sob pena de aplicação de advertência e multa.

2.7 A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. A secretaria requerente decidirá sobre a necessidade, se houver terá o prazo de TRÊS dias úteis, salvo prazo negociável com a pregoeira.

2.8 Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta versus edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

2. O orçamento estimado **será sigiloso**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 086/2023, **que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de SANTANA DOS MONTES”**.

9.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II – (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Assim, considerando que na fase de planejamento da contratação a contratação deve-se contemplar a análise da conveniência e oportunidade sobre adoção ou não do Orçamento sigiloso, no presente processo, a Administração optou por manter os preços estimados da contratação em sigilo para instrução processual até o encerramento da fase de lances e julgamento da proposta.

No Brasil, o orçamento sigiloso previsto na Lei Federal nº 14.133/21, apresenta-se como um conceito relativo, uma vez que os órgãos de controle têm acesso a essas informações, e temporário, pois geralmente é divulgado após a etapa competitiva. Esse Sigilo tem a função de omitir dos licitantes, o valor máximo que a Administração está disposta a pagar. A ideia subjacente é que o sigilo incentivar a apresentação de propostas com valores mais próximos ao preço que os fornecedores e empresas do Ramo de Engenharia consideram justo e praticáveis no mercado, considerando todos os seus custos internos, em vez de baseadas no teto estipulado pela Administração.

Além disso, o sigilo do orçamento tem um efeito prático positivo no processo competitivo, pois a não divulgação da planilha de custos, contendo a estimativa feita pela a Administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, que tem menor capacidade de planejamento e precificação de custos, ou que não possuem responsabilidade técnica na elaboração de suas propostas, essas empresas, normalmente, utilizam o preço estimado pela Administração como referência, aplicando apenas um percentual de redução sem um trabalho técnico detalhado, sendo que essas empresas que frequentemente causam problemas na execução contratual, gerando prejuízos financeiros e comprometendo o atendimento dos objetivos contratuais da administração.

Neste caso cita-se Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO NA FASE DE NEGOCIAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando à promoção do desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA

1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.
- 1.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
 - 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa (SÓCIO) - Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
 - 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
 - 2.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - 2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
 - 2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
 - 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com Efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:
 - 3.1 - Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.
 - 3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa) dias** de sua emissão.

DA SOLUÇÃO COMO TODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A solução adequada para o atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG consiste na aquisição de equipamentos, máquinas e ferramentas motorizadas e elétricas, considerando a natureza contínua, rotineira e essencial dos serviços públicos a serem executados.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município não dispõe, em seu patrimônio, dos equipamentos necessários, tampouco possui capacidade técnica ou estrutural para sua fabricação, o que inviabiliza qualquer alternativa de produção própria. Nesse contexto, a ausência desses bens compromete diretamente a eficiência e a continuidade de serviços essenciais, como manutenção de vias, pequenas obras, limpeza urbana, conservação de espaços públicos e atividades de jardinagem.

A alternativa de locação, embora possível em tese, mostra-se economicamente desvantajosa e administrativamente inadequada para o caso concreto. Isso porque os equipamentos em questão são, em sua maioria, de pequeno e médio porte, utilizados de forma frequente e contínua pelas equipes operacionais. A locação, nessas condições, implicaria custos recorrentes elevados ao longo do tempo, superando, em médio prazo, o valor de aquisição dos bens, além de gerar dependência de terceiros e possíveis entraves à execução imediata dos serviços.

Por outro lado, a aquisição dos equipamentos apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos econômico, operacional e administrativo. Do ponto de vista econômico, trata-se de investimento com melhor relação custo-benefício no longo prazo, eliminando despesas contínuas com locação. Sob o aspecto operacional, garante maior autonomia às equipes municipais, permitindo planejamento e execução direta das atividades, sem necessidade de intermediação contratual para cada demanda. Já no âmbito administrativo, contribui para maior previsibilidade orçamentária e controle patrimonial dos bens públicos.

Ademais, a aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a adotar soluções que promovam o melhor resultado para o interesse público, considerando o ciclo de vida do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade permanente desses equipamentos permitirá resposta mais célere às demandas da população, especialmente em situações emergenciais ou de manutenção corretiva, fortalecendo a capacidade de atuação do Município e a qualidade dos serviços prestados.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a aquisição dos equipamentos, máquinas e ferramentas constitui a solução mais adequada, vantajosa e sustentável para a Administração Municipal, garantindo autonomia operacional, redução de custos a longo prazo e melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do fiscal do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.
- 3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 4 O atraso ou inexecução total ou parcial das entregas dos itens, ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:
2. Servidor Responsável: SR. Plácido Ferreira Souza.
3. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 4 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- 6 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 10 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE
- 11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
14. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

16 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1 São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

v) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 7.

16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

DO PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
- 1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

- 2.1 Logo após a entrega ou serviços, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.
- 2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- 3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.1. As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal n. 024/2023.**

3.1.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.1.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.4 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação de equipamentos, máquinas e ferramentas motorizadas e elétricas destinados à Prefeitura Municipal de Santana dos Montes/MG mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária, considerando a variação da demanda entre os diversos setores responsáveis pela execução de serviços de manutenção, obras, limpeza urbana, jardinagem e demais atividades operacionais, bem como a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município; a necessidade de aquisição desses equipamentos — tais como roçadeiras, motosserras, compactadores, furadeiras, serras elétricas e demais ferramentas motorizadas — não ocorre de forma única e imediata, podendo surgir gradualmente em razão da execução de serviços rotineiros, atendimentos emergenciais, substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e ampliação da capacidade operacional das equipes, de modo que o Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando compras excessivas, desperdício de recursos públicos ou insuficiência de equipamentos para atendimento das demandas; sob o aspecto da economicidade, o SRP possibilita a contratação pelos menores preços unitários obtidos em ambiente competitivo, garantindo que o pagamento ocorra apenas pelos itens efetivamente adquiridos, sem a necessidade de empenho prévio de todo o quantitativo estimado, contribuindo para maior equilíbrio do planejamento orçamentário e financeiro da Administração, além de ampliar a competitividade entre fornecedores e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para o Município; do ponto de vista operacional e administrativo, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à gestão pública, permitindo que as autorizações de fornecimento sejam emitidas conforme a disponibilidade orçamentária e a real necessidade das secretarias demandantes, ressaltando-se que o Município não dispõe de meios próprios para fabricação desses equipamentos, nem de estoque permanente suficiente para atender a todas as demandas ao longo do exercício, circunstância que reforça a adequação do modelo de aquisição parcelada por meio de ata de registro de preços; por fim, destaca-se que a adoção do SRP contribui para reduzir riscos administrativos, permitindo ajustes quantitativos durante a vigência da ata sem a necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência, celeridade, padronização e segurança jurídica à contratação, revelando-se, assim, a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, assegurando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

economicidade, flexibilidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

DA FONTE DE RECURSOS

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.2.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@Santana dos Montes.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO 040/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 020/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:.... / /)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

1.4.1 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.4.2 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.7 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelo licitante

Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício da licitante vencedora e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, durante a vigência do contrato.

Santana dos Montes, 27 de abril de 2026.

Antônio da Cunha Isaías
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
SANTANA DOS MONTES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO À Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**

Assunto: Proposta Comercial

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	SIM () NÃO ()		
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Dados bancários:

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

					Valor Total

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

DECLARO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 14.7 DO EDITAL.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Santana dos Montes, CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, Centro de SANTANA DOS MONTES, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 086/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma _____, para REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____, com itens homologados em _____/_____/_____, Processo Administrativo nº _____/_____,

RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual _____

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL:			
CPF:		IDENTIDADE:	

Endereço Eletrônico: _____

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de www.santanadosmontes.licitapp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão** n°/.....

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados dentro dos quantitativos estimados e orientações abaixo relacionadas:

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou em até **0 30 (TRIGÉSIMO) dia**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.4. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

- I - Pelo cancelamento de preços registrados;
- II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida **na letra “d” deste item, e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de SANTANA DOS MONTES. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de SANTANA DOS MONTES/MG;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 086/2023, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

SANTANA DOS MONTES, xx de xxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

XXXXXXXXXXXXXX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº.

O **MUNICÍPIO DE** _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, Centro, _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 020/2026, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 020/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____/____/____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ..., pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de (...) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de XX meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Município de SANTANA DOS MONTES, situada na _____, em SANTANA DOS MONTES – MG, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[...]

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

b) São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

e) São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 018/2023.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.

137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

* A extinção do contrato poderá ser:

2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do

CONTRATANTE.

4. O Município de SANTANA DOS MONTES - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

5. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES – MG

CONTRATADA:

REPRESENTANTE
TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**

- a) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO 040/2026	
EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS 023/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 REGISTRO DE PREÇOS

- c) que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**
- d) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de SANTANA DOS MONTES-MG, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
 “Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: “IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”
- e) que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.
- f) **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas,. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

- g) sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

Data e Assinatura do proponente

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou procurador